

DECRETO Nº 104 DE 06 DE OUTUBRO DE 2014.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de *Crédito Adicional Suplementar* no Orçamento do Exercício de 2014 e dá outras providências

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

considerando o disposto no Art. 11 e seu § 1º da Lei Municipal nº. 1.385, de 11 de dezembro de 2013 (Lei Orçamentária Anual) que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço e a criação de fonte de recursos;

considerando ainda que, nos termos do inciso II, do § 2º, do Art. 11 da Lei Municipal nº. 1.385, de 11 de dezembro de 2013 os valores suplementados com recursos do superávit financeiro não oneram o limite do “caput” do Art. 11, da Lei Municipal nº. 1.385, de 11 de dezembro de 2013 (Lei Orçamentária Anual), resolve e **DECRETA**

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2014, no valor de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, obedecendo à seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.1050.2.007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

33.90.39.00 – 6042 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 000.01.07.00.00 – Recursos Ordinários (livres).....R\$ 100.000,00;

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.1450.2.041- MANUT. DAS ATIVIDADES DE ASSIST. MÉDICA HOSPITALAR E LABORATORIAL

33.90.30.00 – 6043- Material de Consumo

Fonte: 000.01.07.00.00 – Recursos Ordinários (livres).....R\$ 20.000,00;

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, são os provenientes de **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**, na fonte de recursos 000.01.07.00.00 – Recursos Ordinários (livres) no valor de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2014.

ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município